2024,EXP,I,C,15

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ARTISTA ANA PAIS OLIVEIRA PARA ESTABELECIMENTO DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA NO MUSEU MUNICIPAL DE ESPINHO

Outorgantes

Primeira: Município de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: Ana Pais Oliveira, portadora do cartão de cidadão n.º 12140238, contribuinte fiscal n.º 230347428, com residência na Rua do Cego, n.º 103, 4410-195 São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, adiante designada por segunda outorgante e, também, por Artista.

Considerandos

i. A artista Ana Pais Oliveira (1982, Vila Nova de Gaia) vive e trabalha em Espinho. É licenciada em Artes Plásticas – Pintura pela Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto (2005) e doutorada em Arte e Design – Pintura pela mesma faculdade (2015), com o projeto *A cor entre o espaço pictórico e o espaço arquitetónico: processos relacionais nas práticas artísticas contemporâneas.* Obteve a Certificação de Mérito por ter obtido a melhor classificação do Curso de 3.º Ciclo em Arte e Design, no ano letivo 2015/2016. É artista residente no FACE – Fórum de Arte e Cultura de Espinho, onde tem o seu atelier e colabora em diversas iniciativas, desde abril de 2016. É membro colaborador do núcleo de investigação em Arte e Design no Instituto de Investigação em Arte, Design e Sociedade e integrou o projeto de investigação Bases Conceptuais da Investigação em Pintura (2014-2019). Foi bolseira da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) entre 2011 e 2015. É também membro do AIC Study Group on Environmental Colour Design e da APcor – Associação Portuguesa da Cor. Fez parte da seleção portuguesa para a Bienal Jovem Criação Europeia 2013/2015, itinerante por nove países europeus, foi selecionada para a XV Convocatória da Galeria Luis Adelantado em Valencia (2013) e venceu o Kunstpreis Young Art Award <33 [colour] da Galeria Art Forum Ute Barth em Zurique, Suíça, onde expôs individualmente no Verão de 2014. Foi também selecionada para a *longlist* do Solo Award 2016 / London Art Fair 2017, promovido pela Wilson Williams Contemporary Art Gallery, Londres, para o Premio de Pintura Fundação Focus-Abengoa 2017, Sevilha e para a *longlist* do conhecido Jackson's Painting Prize 2021 (400 entre 8674 candidaturas a nível mundial). A sua pintura Ar livre #2 foi selecionada para impressão e apresentação no Munsell Centennial Color Symposium no Massachusetts College of Art and Design em Boston (10-15 junho 2018) e na edição especial do Journal Color Research and Applications. Foi também convidada pelo grupo Desistart para desenhar uma coleção de tapetes de luxo, *Perspectives Collection*, que foi apresentada pela primeira vez na Maison & Objet 2019, em Paris, e no The Hotel Show Dubai, no Dubai World Trade Centre, maio de 2021. Foi convidada pelo Vinha Boutique Hotel, hotel de luxo no Porto, para fazer uma obra site specific de 200x500cm, instalada no seu lobby principal. Fez parte dos 25 finalistas do BBA Artist Prize 2022 em Berlim, entre artistas de 12 nacionalidades, onde expôs em junho de 2022, no Kühlhaus Berlin. Venceu o 1º Prémio no XLIX Concurso Internacional de Pintura Homenaje a Rafael Zabaleta, Quesada, Jaén, Espanha. Obteve o Prémio Aquisição dos Amigos da Biblioteca-Museu de Amarante na 9ª Edição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso (2013), o 1º Prémio Aveiro Jovem Criador (2009), o 1º Prémio Engenho e Arte (2009), o 3º Prémio no 1º Prémio Jovem de Artes Plásticas da Figueira da Foz (2009),

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

o 1º Prémio Arte XXI 10 (2009) e o 1º Prémio Eixo Atlântico na VIII Bienal Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular (2008), entre outros prémios e menções honrosas de pintura e artes plásticas. Expõe individual e coletivamente desde 2003, em Portugal, Espanha, Reino Unido, Itália, Suíça, França, Alemanha, Brasil, Holanda, Lituânia e Hungria. Participa regularmente em conferências e seminários, tendo recentemente apresentado o seu trabalho em conferências em Génova, Newcastle, Valencia, Lisboa, Monção e Porto. Foi elemento do júri da IX Bienal Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular (2010), do XXI Encontro Internacional de Estátuas Vivas, Espinho (2017), da secção Short Animation e Experimental Film do FEST – New Directors, New Films Festival, Espinho, 2018 e de uma prova de mestrado na Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto. Foi convidada para fazer a curadoria de duas exposições coletivas integradas na programação da 6ª Bienal Internacional de Arte de Espinho: Show me your face, no Centro Multimeios de Espinho e Paperwork, na Galeria da Junta de Freguesia de Espinho (abril 2021) e da 7ª Bienal Internacional de Arte de Espinho: O mais íntimo quotidiano, no Centro Multimeios de Espinho e Tens tempo e espaço para criar? Na Galeria da Junta de Freguesia de Espinho (junho 2023). A sua obra está representada nas coleções Norlinda e José Lima, S&A, Porto, Museo Zabaleta, Quesada (Jaén, Espanha), Fundação Focus-Abengoa (Sevilha), Banco BPI, Eixo Atlântico, Casa da Cultura/Casa Barbot, Museu Municipal de Espinho, Museu Municipal de Amarante e várias coleções particulares. Desde jovem que a segunda outorgante tem fortes ligações pessoais e profissionais à cidade de Espinho, realizando e mantendo há já longos anos uma vasta atividade artística na cidade.

ii. O Museu Municipal de Espinho, instalado no edifício do FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho (sito no quadrante da Rua 41 com a Avenida São João de Deus, em Espinho), propriedade do município e sob gestão da Câmara Municipal de Espinho, é um equipamento municipal vocacionado para atividades de promoção cultural, fazendo parte dos seus objetos e missão "Facultar o acesso regular ao público e fomentar a democratização da cultura, a promoção da pessoa e o desenvolvimento local integrado e sustentado" (cf. alínea c) do N.º 2 do artigo 5.º do "Regulamento do Museu Municipal de Espinho" (Regulamento n.º 478/2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 81/2023 de 26 de abril).

iii. De entre as atividades previstas e programadas pelo Museu Municipal de Espinho, encontra-se um programa de residências artísticas que tem por finalidade apoiar criadores nas áreas das artes plásticas (desenho, pintura, escultura, fotografia, cerâmica, arte pública, vídeo e multimédia), e suporta estadias de trabalho e mobilidade de artistas, curadores, professores e teóricos das artes plásticas, bem como arquitetos e designers nacionais e internacionais. Pretendendo-se, assim, promover a cooperação nacional e internacional entre profissionais da cultura, bem como atrair para o espaço do Museu Municipal e do Fórum de Arte e Cultura propostas que evidenciem abordagens contemporâneas, que estabeleçam conexões com a cidade, promovendo o intercâmbio e cruzamento de experiências de criadores de diversas origens, e de novos conceitos e projetos que garantam as qualidades culturais da cidade de Espinho, rentabilizando e dinamizando estes equipamentos municipais.

iv. A segunda outorgante mantém uma residência artística desde abril de 2016, na área de pintura, no Museu Municipal de Espinho e no edifício do FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho (FACE), com ocupação de uma sala para espaço de trabalho e de um espaço para arrecadação de obras e materiais, e o correlativo da realização pela artista de exposições e um conjunto de atividades artísticas e educativas a integrar na programação do Museu Municipal de Espinho.

v. De acordo com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do "Regulamento do Museu Municipal de Espinho", constitui um dos objetivos do Museu "Participar em acordos e protocolos de cooperação com outras instituições e entidades, públicas ou privadas, que prossigam fins similares."

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

ER-0089/2015

2024,EXP,I,C,15

vi. O FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO é um equipamento municipal que alberga vários serviços e valências culturais e educativas sendo um foco e centro agregador de atividade cultural e criativa no concelho.

vii. Para a CME, a continuação da residência artística de Ana Pais de Oliveira no Museu Municipal de Espinho vem ao encontro do programa de valorização e dinamização dos espaços e valências deste equipamento municipal e do FACE, estimulando o desenvolvimento e enriquecimento de projetos artísticos individuais, potenciando o envolvimento da comunidade, da cultura e da cidade. Por outro lado, o excelente curriculum da artista e das suas potencialidades como criadora e da sua capacidade de trabalho, e o trabalho desenvolvido a nível local, designadamente no apoio à curadoria de exposições temporárias do Museu Municipal de Espinho, apresentam-se como garantes de sucesso deste projeto e constituem uma mais-valia para o enriquecimento do espaço enquanto elemento potenciador de cultura, neste caso das artes plásticas.

viii. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), os municípios possuem atribuições no domínio da cultura, sendo as câmaras municipais competentes para *"Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"*, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º daquele diploma. Materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.

ix. A presente iniciativa assume interesse cultural para o Município de Espinho, conforme atrás melhor se explicou.

x. As partes outorgantes pretendem celebrar entre si um protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pela primeira à segunda outorgante para continuação da residência artística no Museu Municipal de Espinho e no FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho (FACE), bem como estabelecer as contrapartidas devidas pela segunda outorgante face à primeira como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado as partes outorgantes celebram entre si protocolo nas condições e termos seguintes:

Cláusulas

1.ª – Objeto e finalidade

Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação entre o Município de Espinho e a Artista Ana Pais Oliveira para a continuação da residência artística no Museu Municipal de Espinho, na área da pintura, que foi iniciada em abril de 2016, através da disponibilização, a título precário, à Artista do uso das instalações de dois espaços no edifício do Fórum de Arte e Cultura de Espinho (FACE), identificando os apoios a prestar pela autarquia e fixando as contrapartidas a prestar pela própria, bem como os termos de execução dos apoios objeto do presente protocolo.

2.ª – Apoio a prestar pelo Município

1 – Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente protocolo de colaboração, e no âmbito da residência artística que por via do mesmo é estabelecida, o Município compromete-se a:

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2024,EXP,I,C,15

a) Disponibilizar à Artista, a título precário e gratuito, o uso, com caráter individual e nominativo, dos seguintes espaços no edifício do FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho:

i. Da loja 185 (virada a norte, com entrada interior), como atelier e espaço de trabalho;

ii. Da sala 171 (piso 1, corredor sul) como arrecadação para os trabalhos e materiais utilizados pela Artista durante a residência artística.

b) Assegurar as despesas com os consumos de energia elétrica e água, resultantes do uso pela Artista dos espaços a disponibilizar no âmbito do presente protocolo.

2 – O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o Município, para além dos que sejam expressamente previstos no presente protocolo, nomeadamente na alínea b) do n.º 1 da presente cláusula.

3.ª – Contrapartidas a prestar pela Artista e outras obrigações conexas

1 – No âmbito do presente protocolo são obrigações da Artista, como contrapartida do apoio que lhe é prestado pelo Município:

a) Utilizar as instalações objeto do presente protocolo exclusivamente para os efeitos e fins nele consagrados, nomeadamente em conformidade com o fixado na alínea a) do n.º 1 da cláusula 2.ª do protocolo;

b) Organizar e implementar, durante a vigência do presente protocolo, iniciativas destinadas a alunos das turmas de arte do ensino de secundário de cada um dos agrupamentos de escolas do concelho de Espinho (Agrupamentos de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida e Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira), nos seguintes termos:

i. Visitas de estudo ao atelier, orientadas pela Artista e acompanhadas de apresentação teórico-prática sobre os trabalhos em curso, com o limite mínimo de pelo menos doze destas iniciativas em cada ano letivo e por agrupamento de escolas;

ii. Oficinas ou programas de trabalho, realizados pela Artista e enquadrados na área objeto da residência artística, com o limite mínimo de pelo menos seis destas iniciativas em cada ano letivo e por agrupamento de escolas.

c) Realizar, pelo menos uma vez por mês, uma iniciativa de atelier aberto, destinada aos visitantes do Museu Municipal de Espinho e do FACE, permitindo-lhes que se possam inteirar da dinâmica artística, visualizar como é que trabalha um artista plástico na área da pintura e estar em contacto com as obras que vão sendo produzidas no âmbito da execução do presente protocolo;

d) Levar a cabo projetos pontuais com a comunidade espinhense, em especial com crianças e jovens de estratos sociais desfavorecidos, do âmbito da sensibilização para as artes e da criação de novos públicos e hábitos culturais;

e) Colaborar com os serviços municipais de cultura e museologia na organização da Bienal Internacional de Arte de Espinho;

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2024,EXP,I,C,15

f) Prestar apoio à calendarização e organização das exposições temporárias do Museu Municipal e do Fórum de Arte e Cultura de Espinho, em colaboração com os serviços municipais de cultura e museologia;

g) Implementar, em cada ano da vigência e execução do protocolo, projetos e medidas que contribuam para o aumento do número de profissionais das artes - nomeadamente, galeristas, colecionadores, artistas, entre outros - a visitar o Museu Municipal de Espinho e o FACE, como forma de atrair e potenciar a criação de novos projetos e dinâmicas para estes equipamentos municipais;

h) Fazer constar dos seus materiais de divulgação, páginas institucionais, redes sociais e demais documentos referentes à sua atividade como Artista, menção expressa ao apoio do Município de Espinho por via do presente protocolo, nos termos que a seguir se descrevem: "*Artista apoiada pelo Município de Espinho através de residência artística no Museu Municipal de Espinho*";

i) Apresentar, ao Município, através dos seus serviços de cultura e museologia, um relatório anual sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados e informação sobre o estado da execução e desenvolvimento da residência artística estabelecida, sendo que este relatório terá de ser entregue até ao dia 31 de dezembro de cada ano civil;

j) Assegurar a conservação e manutenção dos espaços cujo uso lhe é disponibilizado no âmbito do presente protocolo, comprometendo-se a garantir o seu bom estado de conservação, asseio e limpeza;

k) Disponibilizar ao Município e seus serviços toda a informação que lhe for solicitada no âmbito da execução do presente protocolo;

l) Colaborar com o Município em iniciativas de interesse organizadas pelo Município de Espinho, mediante acordo das partes;

m) Apresentar um relatório com a antecedência de um mês em relação ao término de vigência do presente protocolo, com identificação das atividades desenvolvidas, cronograma das mesmas e demais informação relevante.

2 – A Artista obriga-se ainda a, no âmbito da utilização do presente protocolo e da utilização do espaço municipal cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, adquirir os seguros adequados e necessários a acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização, nomeadamente com cobertura contra danos, de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual, sem prejuízo dos demais legalmente exigíveis e dos que entenda como convenientes.

3 – A Artista encontra-se obrigada a proceder, a suas expensas e encargo, a todas as reparações de danos estruturais ou a equipamentos eventualmente causados no âmbito da execução do presente protocolo, sendo igualmente responsável por qualquer prejuízo causado ao Município derivado dessa utilização.

4.ª – Da execução do presente protocolo

1 – A Artista só poderá aceder às instalações cujo uso lhe é autorizado, a título precário, temporário e condicional, por via do presente protocolo, exclusivamente para os fins e nos termos nele expressamente consignados e durante o seguinte período: de segunda-feira a sábado, excluindo feriados e dias em que seja concedida tolerância

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2024,EXP,I,C,15 -

de ponto pelo Município, no horário compreendido entre as 09h00m e as 23h20m; ou naqueles que, por razões de conveniência de serviço e/ou interesse municipal, devidamente fundamentadas, lhe venham a ser fixadas pelo Município.

2 – A Artista não se encontra autorizada a utilizar as redes de telefone, internet ou análogos existentes e disponíveis no Museu e no FACE, devendo adquirir dispositivos e/ou equipamentos móveis adequados para esse efeito, ficando essas despesas a seu encargo.

3 - A utilização pela Artista dos espaços objeto do presente protocolo fica sempre condicionada à necessidade de os serviços do Município realizarem trabalhos e intervenções de manutenção nas instalações.

4 - A Artista assume total responsabilidade pela utilização que faça dos espaços em causa, no âmbito do presente protocolo, bem como pelas atividades que ali desenvolva nesse âmbito.

5 - O Município não se responsabiliza por qualquer dano, perda ou extravio de material mantido pela Artista, durante a utilização autorizada pelo presente protocolo e no âmbito da execução do mesmo.

6 - A utilização que pela Artista seja feita dos espaços objetos do presente protocolo não pode colidir com o bom funcionamento do Museu Municipal de Espinho e do FACE, nem com a atividade desenvolvida pelo Município de Espinho nesse âmbito.

7 - A Artista fica obrigada a respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis - nomeadamente em matéria de ruído, higiene e segurança, sem prejuízo das demais -, bem como a manter uma convivência urbana e cordial com os serviços municipais e demais pessoas com quem se possa vir a relacionar no âmbito da execução do presente protocolo.

8 - A Artista não se encontra autorizada a manter, guardar e armazenar nos espaços objeto do protocolo qualquer tipo de materiais perigosos ou passíveis de constituir risco para a segurança do edifício, de pessoas e bens, encontrando-se obrigada a conservar cuidadosamente todos os materiais artísticos que ali utilize.

9 - A Artista não se encontra, por via do presente protocolo, autorizada a realizar nos espaços em causa qualquer tipo de atividade ou iniciativa que extravasem o âmbito do protocolo, carecendo para tal de autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Espinho, com possibilidade de delegação num dos vereadores, mediante requerimento por escrito da Artista formalizando o pedido e apresentando a proposta, devidamente fundamentada, com a atividade pretendida.

10 - A Artista não se encontra autorizada a utilizar, como seu domicílio profissional, a morada dos edifícios ou equipamentos propriedade do município onde esteja instalada a sala objeto do presente protocolo, nem a fazer constar qualquer menção no respetivo título constitutivo ou em qualquer suporte informativo, com a cominação de se o fizer o Município poder resolver o protocolo, com efeitos imediatos.

11- Assiste ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução do presente protocolo, bem como do desenvolvimento e concretização da residência artística estabelecida pelo protocolo.

5.ª – Obras

A Artista não pode realizar quaisquer obras ou alterações nos espaços e instalações cuja utilização lhe é autorizada por via do presente protocolo, salvo quando expressamente autorizada por escrito pelo Município em casos devidamente fundamentados.

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2024,EXP,I,C,15

6.ª – Colaboração entre as partes

No âmbito da execução do presente protocolo, a Artista compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo.

7.ª – Vigência

O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga e até ao final do presente mandato autárquico.

8.ª – Resolução

1 – O incumprimento do presente protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados por parte da Artista, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3 - A não afetação, pela Artista, das verbas atribuídas, no âmbito do presente protocolo, aos fins a que se destinam implica, para além da resolução do protocolo, a devolução pela Artista dos montantes recebidos.

9.ª – Rescisão

1 – Ao Município assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à Artista, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

10.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

11.ª – Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

IQNet
AENOR ER-0089/2015

2024,EXP,I,C,15-

Por corresponder à sua livre, espontânea e recíproca vontade o presente protocolo, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 27 de dezembro de 2023 (Deliberação n.º 370/2023), vai ser o mesmo assinado pelas partes outorgantes, sendo composto por oito (8) páginas, a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes outorgantes, tendo sido elaborada em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho, 17 de janeiro de 2024

Pelo Município de Espinho,

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,

Maria Manuel Barbosa Cruz

A Artista,

Ana Pais Oliveira

[NIPG 13391/23]

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

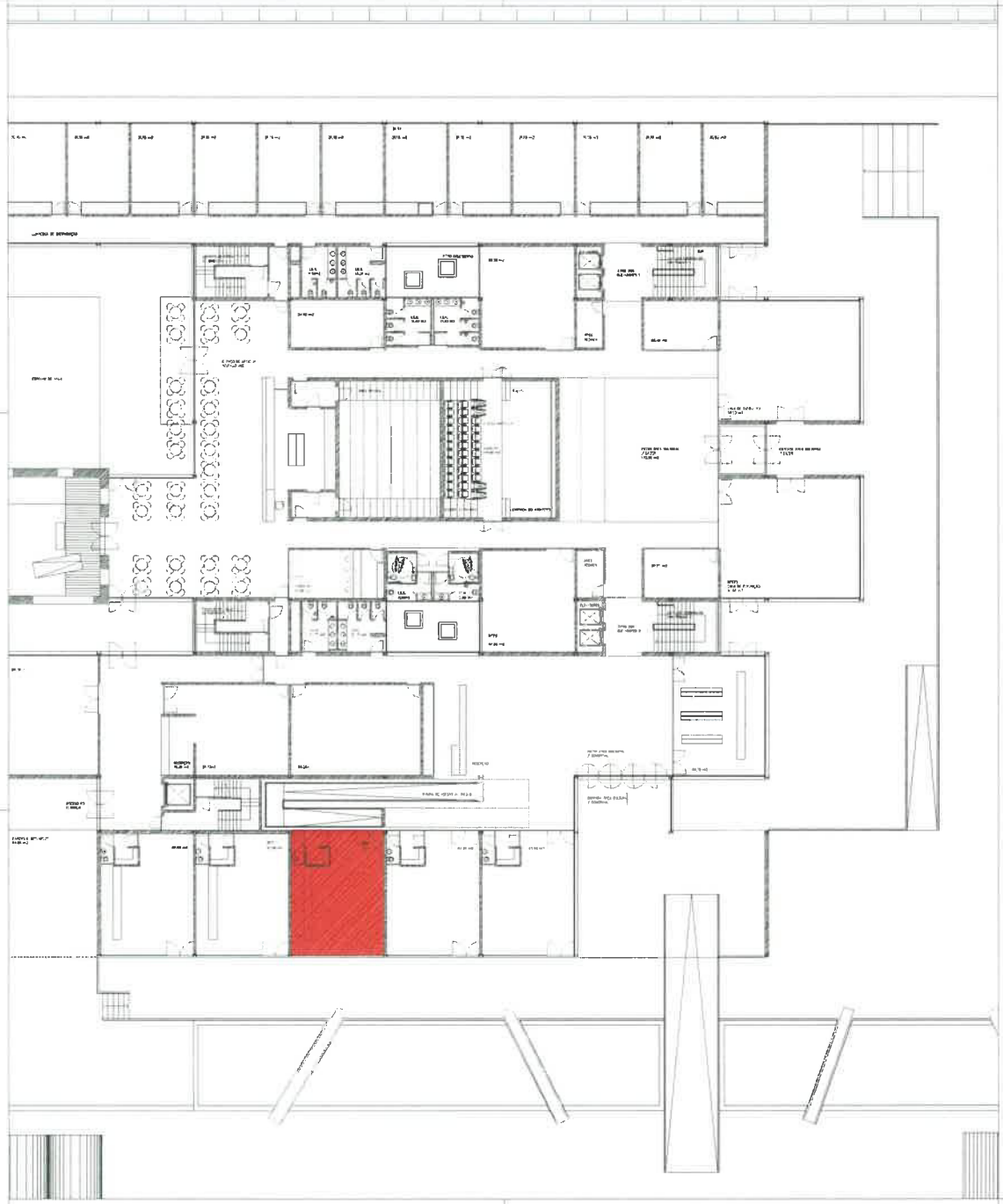

- ÁREA A OCUPAR PELA ARTISTA ANA PAIS OLIVEIRA

ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL

FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho - ESPINHO

Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local
Divisão de Estudos e Planeamento

ARQUITETURA - Planta

Planta do Piso 0

folha número
02

12 / 2023

2024,EXP,I,C,15

2023,EXP,I,I,2834

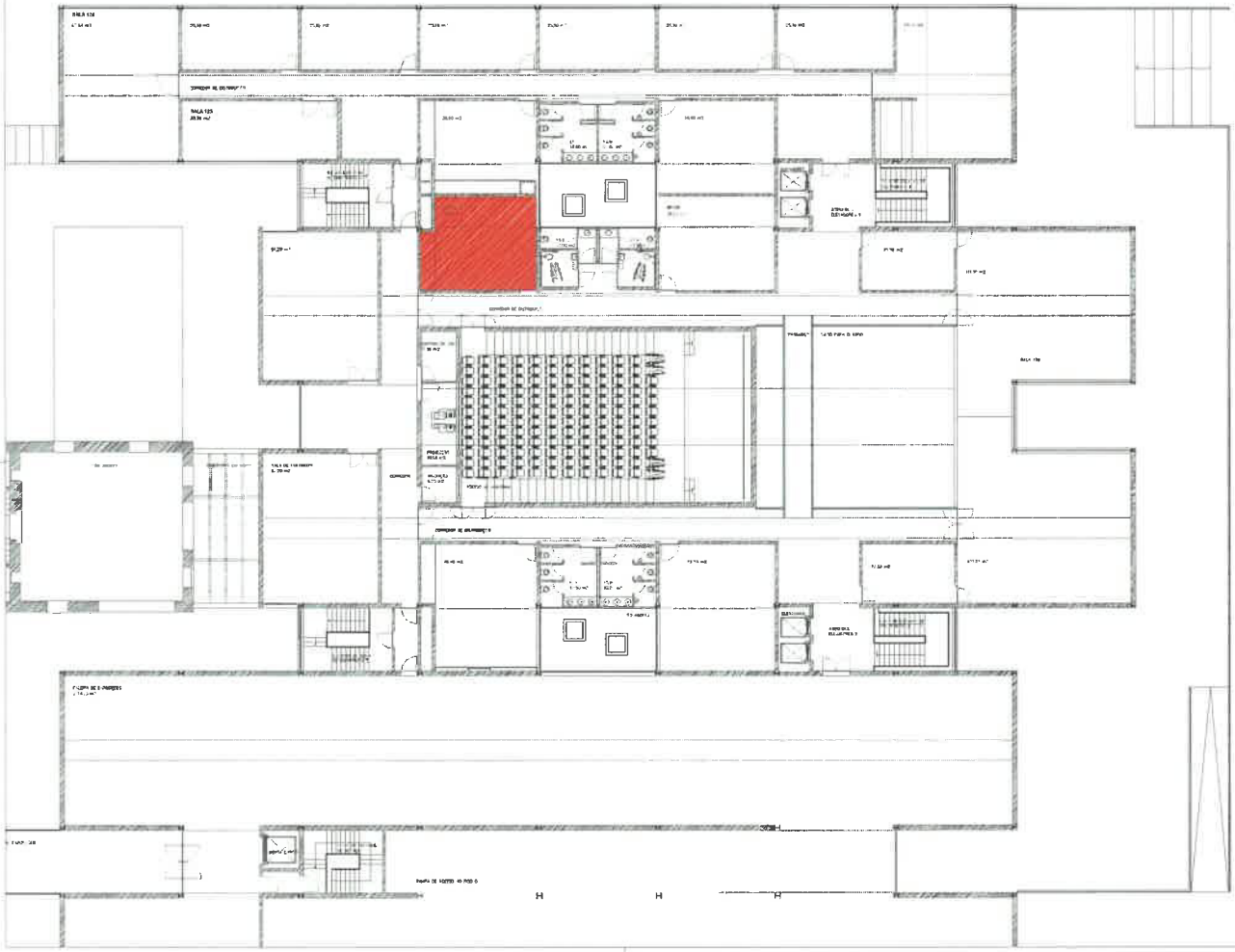

- ÁREA A OCUPAR PELA ARTISTA ANA PAIS OLIVEIRA

ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local
Divisão de Estudos e Planeamento

FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho - ESPINHO

ARQUITETURA - Planta

Planta do Piso 1

folha número
03

12 / 2023

1/00

Da Paix Jorge

2024,EXP,I,C,15

2023,EXP,I,I,2834

- Edifício FACE

N

ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL

FACE - FORUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO - ESPINHO
Rua 2 nº 1480 - Espinho

Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local
Direito de Estudos e Planeamento

PLANTA

Planta de Localização

12/2023

00

escala: 1/1000